

**TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA**

N.º 01/2019 - IPHAN/SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DE TOCANTINS

**I - Identificação: (Título/Objeto da Despesa)****Título:** Mapeamento da capoeira no Tocantins - Etapa 3**Objeto da Despesa:** Mapeamento e pesquisa histórica e etnográfica dos mestres, grupos e praticantes de Capoeira existentes no Estado do Tocantins – Etapa III abrangendo os municípios de: Aliança do Tocantins, Alvorada, Araguaçu, Brejinho de Nazaré, Cariri do Tocantins, Chapada da Areia, Cristalândia, Crixás do Tocantins, Dueré, Fátima, Figueirópolis, Formoso do Araguaia, Gurupi, Jaú do Tocantins, Lagoa da Confusão, Nova Rosalândia, Oliveira de Fátima, Peixe, Pium, Pugmil, Sandolândia, Santa Rita do Tocantins, Sucupira, Talismã, e a capital Palmas.**II - UG/Gestão-Repassadora e UG/Gestão-Recebedora****Unidade Administrativa Responsável:** Superintendência do IPHAN no Estado do Tocantins - IPHAN-TO**UG/Gestão Repassadora:** 343043/40401

CNPJ: 26.474.056/0043-20

Endereço: ACNE 01, Conjunto 01, Avenida JK, Rua NE 01, Lote 41 A - Edifício Encanel, 5º Andar

Responsável: Marcos Aurelio Camara Zimmerman

Cargo: Superintendente do IPHAN-TO

CPF: 777.591.767-91

RG: 299.565 SSP-TO

**Unidade Executora:** Fundação Universidade Federal do Tocantins - UFT**UG/Gestão Recebedora:** 154419/26251

CNPJ: 05.149.726/0001-04

Endereço: Quadra 109 Norte, Avenida NS 15, ALCNO 14 Campus Universitário de Palmas

CEP: 77.001-090

Responsável: Luis Eduardo Bovolato

Cargo: Reitor

CPF: 513.684.981-91

RG: 17.050.399 SSP/SP

**III - Justificativa: (Motivação/Clientela/Cronograma físico)**

Foi publicado em 4 de agosto de 2000 o Decreto nº 3.551 que instituiu o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial que constituem patrimônio cultural brasileiro e criou o Programa Nacional do Patrimônio Imaterial (PNPI). Desde então o IPHAN vem atuando com ações voltadas à identificação, ao reconhecimento e ao apoio e fomento de bens culturais imateriais.

Até 2017 o IPHAN tinha 41 bens culturais imateriais registrados como Patrimônio Cultural do Brasil. O Ofício dos Mestres de Capoeira, inscrito no Livro dos Saberes e a Roda de Capoeira, no Livro das Formas de Expressão, foram registrados em 2008, a partir dos estudos de identificação do bem com foco nos estados de Pernambuco, Bahia e Rio de Janeiro. Contudo, por se tratar de uma prática cultural recorrente em todo o território nacional, o IPHAN tem buscado, por meio de suas superintendências nos estados, ampliar as ações de identificação do bem registrado. Desta forma faz-se necessário o mapeamento da capoeira no estado do Tocantins, haja vista a inexistência de estudos concluídos desta natureza abrangendo todo o estado.

Nesta perspectiva, a Superintendência do IPHAN no Tocantins vem buscando diálogo com a comunidade capoeirista do estado, visitando e dialogando com os detentores. No primeiro contato temos um estrato informativo nunca antes elaborado. Este primeiro levantamento mostrou-nos realidades e perspectivas diversas da capoeira. Para além das visitas pontuais realizadas em 19 municípios do estado, no dia 14/11/2015 foi realizado o 1º Encontro da Salvaguarda da Capoeira no Estado do Tocantins, onde contou com a presença de mestres, contramestres e professores de capoeira de todo o estado. Esse encontro foi importante para compreender a demanda dos detentores e apresentar a eles o papel do IPHAN na salvaguarda do bem registrado. Na ocasião, foram eleitos os representantes dos capoeiristas para a participação no Comitê Gestor da Salvaguarda da Capoeira no Tocantins, a ser instituído. Foi a partir das demandas levantadas durante o

encontro e as visitas nos municípios que construímos este Termo de Referência, afim de suprir as principais necessidades indicadas pelos detentores.

No ano de 2017, em conformidade com a demanda apresentada pelos detentores iniciou-se a I Etapa do Mapeamento da Capoeira no Tocantins pela região Sudeste, contemplando 21 municípios com conclusão prevista para maio de 2018. Considerando a dotação orçamentária aprovada para o exercício de 2018 e a necessidade de continuidade da pesquisa em todo o Estado, o mapeamento do Estado ocorrerá em etapas. Para o exercício de 2018 foi realizada a II Etapa do Mapeamento, com recorte na microrregião de Porto Nacional (exceto o município de Palmas - TO), constituída pelo municípios de Aparecida do Rio Negro, Bom Jesus do Tocantins, Ipueiras, Lajeado, Monte do Carmo, Pedro Afonso, Porto Nacional, Santa Maria do Tocantins, Silvanópolis e Tocantínia, uma vez que possibilitará uma leitura do território ocupado pelas cidades históricas e também pela influência dos mestres nas cidades contíguas. Para a III Etapa do Mapeamento da Capoeira no estado do Tocantins, a pesquisa deverá ser realizada em municípios da microrregião Gurupi (Aliança do Tocantins, Brejinho de Nazaré, Cariri do Tocantins, Crixás do Tocantins, Figueirópolis, Gurupi, Jaú do Tocantins, Peixe, Santa Rita do Tocantins, Sucupira, Talismã, Alvorada)', microrregião Rio Formoso (Araguaçu, Chapada da Areia, Cristalândia, Dueré, Fátima, Formoso do Araguaia, Lagoa da Confusão, Nova Rosalândia, Oliveira de Fátima, Pium, Pugmil, Sandolândia, exceto o município de Paraíso do Tocantins) e Palmas, capital do estado. A escolha destes municípios se deu considerando o recurso disponível, o número de municípios da microrregião e por ser contígua às microrregiões que já foram objetos de pesquisa.

Assim, o IPHAN alinha-se à demanda dos detentores na realização de um mapeamento dos grupos, mestres e praticantes da capoeira no estado. Este mapeamento será de relevância para o entendimento do desenvolvimento desta prática cultural e suas nuances regionais, algumas já identificadas no Tocantins. Tal investimento permitirá melhor gestão de ações para salvaguarda da capoeira neste estado, haja vista que demandas distintas já foram constadas entre os municípios visitados.

<sup>1</sup> Os municípios de São Salvador e Palmeirópolis, que, junto aos demais, compõem a Microrregião de Gurupi, integraram a I Etapa do Mapeamento da Capoeira no estado do Tocantins, portanto, não fazem parte do conjunto de municípios da III Etapa.

#### Resultados Esperados

Conforme item 4.3 do Termo de Referência, nº SEI 1231868.

#### Produtos

Conforme item 4.5 do Termo de Referência, nº SEI 1231868.

#### Equipe

Conforme item 4.7 do Termo de Referência, nº SEI 1231868.

#### Cronograma Físico

	Prazo para análise	Prazo para correção	Prazo para a 2ª análise	Total
<b>Produto 01</b> Até 20 dias corridos contados a partir da assinatura do TED	5 dias corridos	02 dias corridos	02 dias corridos	29 dias
<b>Produto 02</b> Prazo de entrega: Até 45 dias corridos contados a partir da assinatura do TED	3 dias corridos	01 dia	01 dia	50 dias
<b>Produto 03</b> Prazo de entrega: 90 dias corridos contados a partir da assinatura do TED	15 dias corridos	07 dias corridos	07 dias corridos	119 dias
<b>Produto 04</b> Prazo de entrega: 180 dias corridos contados a partir da assinatura do TED	15 dias corridos	07 dias corridos	07 dias corridos	219 dias
<b>Produto 05</b> Prazo de entrega: 210 dias corridos contados a partir da assinatura do TED e mediante aprovação do produto 03	15 dias corridos	10 dias corridos	07 dias corridos	242 dias
<b>Produto 06</b> Prazo de entrega: 270 dias corridos contados a partir da assinatura do TED e mediante aprovação do produto 03	15 dias corridos	10 dias corridos	5 dias corridos	300 dias

#### IV - Relação entre as Partes: (Descrição e Prestação de Contas das Atividades)

##### I – Compete ao IPHAN

- descentralizar ao parceiro os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução das ações objeto do presente Termo de Execução Descentralizada, obedecendo o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho;
- estabelecer as prioridades técnicas e as diretrizes de execução dos recursos descentralizados juntamente com o parceiro;
- analisar os relatórios de execução física enviados pelo parceiro e emitir parecer sob o aspecto técnico quanto à execução física e alcance dos objetivos do presente Termo;
- acompanhar e avaliar a execução do objeto deste Termo, inclusive designando servidores especificamente para esse fim, informando ao parceiro quando forem detectadas ocorrências de eventuais desvios;
- assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto deste Instrumento no caso de paralisação das atividades por força de qualquer fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;
- apoiar os pesquisadores na obtenção das informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos; e
- fornecer infraestrutura necessária para a realização das reuniões.

**II – Compete ao Parceiro**

- a. executar o objeto deste Termo, observando os critérios de qualidade técnica, custos e prazos previstos no Plano de Trabalho aprovado, bem como especificações e obrigações previstas no Termo de Referência;
- b. executar as atividades em estrita observância à legislação específica;
- c. receber e movimentar os recursos financeiros relativos a este Termo, aplicando-os em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, exclusiva e tempestivamente no cumprimento do objeto pactuado;
- d. prestar assessoria técnica necessária à boa execução do Termo;
- e. exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Termo juntamente com o IPHAN;
- f. fornecer dados, informações e orientações necessárias ao bom desenvolvimento e consecução deste Termo;
- g. designar responsável pelo acompanhamento do desenvolvimento das atividades deste Termo;
- h. facilitar a supervisão e fiscalização pela descentralizadora, permitindo-lhe o acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitadas, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto;
- i. informar à descentralizadora quaisquer eventos que dificultem ou interrompam a execução do objeto deste Termo;
- j. adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo;
- k. apresentar, no prazo máximo de 60 dias contados da ulatimação do prazo de vigência deste Termo e quando solicitado pelo IPHAN, relatório de atividades para a comprovação da regular aplicação dos recursos recebidos, bem como a comprovação dos resultados do objeto proposto;
- l. assumir todas as obrigações legais decorrentes das contratações necessárias à consecução do objeto deste Termo;
- m. manter o IPHAN informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal da execução financeira;
- n. prestar conta dos recursos descentralizados no âmbito do presente Termo de Execução Descentralizada em sua tomada de contas anual a ser apresentada aos órgãos de controle interno e externo da União;
- o. restituir, quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Execução Descentralizada, os saldos dos créditos orçamentários e financeiros descentralizados e porventura não empenhados nos respectivos exercícios; e
- p. concluir o objeto do presente Termo nos prazos estabelecidos no Plano de Trabalho, permitida a prorrogação desse prazo mediante termo aditivo entre os partícipes.

**V - Prestação de Contas**

A prestação de contas do presente Termo de Execução Descentralizada será formalizada pelo parceiro ao término do objeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o encerramento da sua vigência. Os seguintes documentos devem ser encaminhados ao IPHAN:

- a. Relatório de Cumprimento do Objeto, indicando, quando for o caso, relação de bens produzidos ou construídos, relação de treinados ou capacitados e relação de serviços prestados;
- b. Relatório de execução orçamentária e financeira;
- c. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver.

Caberá à recebedora promover, por meio de sua Unidade Gestora, a prestação de contas referente à aplicação e execução orçamentária e financeira dos recursos oriundos deste Termo de Execução Descentralizada juntamente com sua Prestação de Contas Anual aos seus Órgãos de Controle Interno e Externo da União.

Caberá ao IPHAN o direito de propriedade dos bens remanescentes na data de conclusão ou extinção deste instrumento.

**VI - Previsão Orçamentária: (Detalhamento Orçamentário com Previsão de Desembolso)**

A execução do objeto do presente Termo requererá o montante de recursos no total de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)** a cargo do IPHAN, conforme os dados abaixo indicados, a ser descentralizado em parcela única, de acordo com o cronograma de desembolso pactuado:

Programa de trabalho/Projeto/Atividade	Fonte	Natureza da Despesa	Valor (R\$ 1,00)
Programa de Trabalho: 2027 - Cultura: Dimensão Essencial do Desenvolvimento; Ação: 20ZH - (IPHAN) Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro; Plano Orçamentário: Identificação, Reconhecimento e Normatização do Patrimônio Cultural; PTRES: 128767	0100000000	339014	6.018,00
Programa de Trabalho: 2027 - Cultura: Dimensão Essencial do Desenvolvimento; Ação: 20ZH - (IPHAN) Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro; Plano Orçamentário: Identificação, Reconhecimento e Normatização do Patrimônio Cultural; PTRES: 128767	0100000000	339018	8.000,00
Programa de Trabalho: 2027 - Cultura: Dimensão Essencial do Desenvolvimento; Ação: 20ZH - (IPHAN) Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro; Plano Orçamentário: Identificação, Reconhecimento e Normatização do Patrimônio Cultural; PTRES: 128767	0100000000	339020	52.000,00

Programa de Trabalho: 2027 - Cultura: Dimensão Essencial do Desenvolvimento; Ação: 20ZH - (IPHAN) Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro; Plano Orçamentário: Identificação, Reconhecimento e Normatização do Patrimônio Cultural; PTRES: 128767	0100000000	339030	3.982,00
---	------------	--------	----------

#### VII - Denúncia e Rescisão

Este Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado pelos partícipes e rescindido a qualquer tempo, por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais.

#### VIII - Controvérsias e Foro

Na eventualidade de ocorrerem controvérsias à interpretação e/ou cumprimento do presente Termo, os partícipes concordam em solucioná-las administrativamente e submeter os eventuais conflitos à apreciação da Advocacia-Geral da União, na forma do inciso XI, artigo 4º da Lei Complementar nº 73/1993.

#### IX - Vigência

O presente Termo de Execução Descentralizada vigorará por 360 (trezentos e sessenta) dias contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, previamente acordado entre os partícipes, abrangendo aditivos de prazos, valores, metas e resultados, mantendo-se inalterado o objeto da avença.

O pedido de alteração do presente Termo deverá ser requerido formalmente à outra parte, com as devidas justificativas, até 30 (trinta) dias antes da data do término do prazo de vigência delimitado.

#### X - Publicação

Considerando que o ato que dá suporte a descentralização de créditos é de natureza orçamentária, devidamente registrado no SIAFI, não há necessidade de sua publicação no DOU, sendo que a minuta padrão instituída pela Portaria Conjunta nº 08, de 7 de novembro de 2012, é documento que ampara a descentralização externa (destaque orçamentário) de créditos, devendo para tanto, ficar arquivada, na unidade descentralizada, com a movimentação do dia. Com vistas a possibilitar o acesso público à informação, o IPHAN disponibilizará em seu sítio eletrônico na internet o referido Termo de Execução Descentralizada, conforme orientação da Coordenação Geral de Contabilidade – emissora: 170999, por meio da mensagem nº 2012/1881011 disponibilizada no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI.

#### XI - Data e Assinaturas

**Marcos Aurelio Camara Zimmerman**

Superintendente

Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN-TO

Unidade Descentralizadora

(documento datado e assinado eletronicamente)

**Luis Eduardo Bovolato**

Reitor

Universidade Federal do Tocantins

Unidade Descentralizada

(documento datado e assinado eletronicamente)

MINISTÉRIO DA CIDADANIA/IPHAN		PLANO DE TRABALHO SIMPLIFICADO							
<b>DADOS DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE</b>									
1 CNPJ 05.149.726/0001-04		2 RAZÃO SOCIAL FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS							
3 ENDEREÇO Q 109 NORTE, AV NS 15, ALCNO 14 CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE PALMAS				4 BAIRRO OU DISTRITO PLANO DIRETOR NORTE			5 MUNICÍPIO PALMAS		
6 UF TO	7 CEP 77.001-090	8 DDD 63	9 TELEFONE 3229-4350 / 3229-4036	10 FAX	11 E-MAIL reitoria@uft.edu.br; chefiadegabinete@uft.edu.br; proex@uft.edu.br;			12 CÓD. UNID. GESTORA 154419	13 CÓD. DA GESTÃO 26251
<b>REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE</b>									
14 CPF 513.684.981-91				Nome do Representante da Instituição LUIS EDUARDO BOVOLATO					
16 ENDEREÇO AL DAS AROEIRAS (105 NORTE), 00005 RES CAPIM DOURADO QD HM2 BL 01 APT 301					17 BAIRRO OU DISTRITO PLANO DIRETOR NORTE		18 MUNICÍPIO PALMAS		
19 UF TO	20 CEP 77.001-048	21 DDD 63	22 TELEFONE 98407-6029 / 3229-4350	23 FAX	24 E-MAIL reitoria@uft.edu.br		25 NÚMERO DA CÉDULA DE IDENTIDADE 17.050.399		
26 DATA DA EMISSÃO 01/07/1982	27 ÓRGÃO EXPED SSP/SP	28 MATRÍCULA 1413294		29 CARGO REITOR					
<b>DADOS DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONCEDENTE</b>									
30 CNPJ 26.474.056/0043-20		31 RAZÃO SOCIAL INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DO TOCANTINS							
32 ENDEREÇO ACNE 01, CONJ. 01, AV. JK, RUA NE 01, LOTE 41 A - EDIFÍCIO ENCANEL, 5º ANDAR				33 BAIRRO OU DISTRITO PLANO DIRETOR NORTE			34 MUNICÍPIO PALMAS		
35 UF TO	36 CEP 77.006-016	37 DDD 63	38 TELEFONE 3225-2028 / 3225-6567	39 FAX	40 E-MAIL tecnica.to@iphan.gov.br / administrativa.to@iphan.gov.br			41 CÓD. UNID. GESTORA 343043	42 CÓD. DA GESTÃO 40401
<b>REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONCEDENTE</b>									
43 CPF 777.591.767-91				44 NOME DO REPRESENTANTE LEGAL MARCOS AURELIO CAMARA ZIMMERMANN					
45 ENDEREÇO 208 SUL - ALAMEDA 15 - APART 305/B					46 BAIRRO OU DISTRITO PLANO DIRETOR SUL		47 MUNICÍPIO PALMAS		
48 UF TO	49 CEP 77.020-574	50 DDD 63	51 TELEFONE 8434-3887 / 9233-4469	52 FAX	53 E-MAIL marcos.zimmermann@iphan.gov.br			54 NÚMERO DA CÉDULA DE IDENTIDADE 299.565	
55 DATA DA EMISSÃO 04/06/1996	56 ÓRGÃO EXPED SSP/TO	57 MATRÍCULA 1475698		58 CARGO SUPERINTENDENTE					
<b>59 OBJETO E JUSTIFICATIVA DA DESCENTRALIZAÇÃO DO CRÉDITO</b>									
<p><b>Objeto:</b> "Mapeamento e pesquisa histórica e etnográfica dos mestres, grupos e praticantes de Capoeira existentes no Estado do Tocantins – Etapa III abrangendo os municípios de: Aliança do Tocantins, Alvorada, Araguaçu, Brejinho de Nazaré, Cariri do Tocantins, Chapada da Areia, Cristalândia, Crixós do Tocantins, Dueré, Fátima, Figueirópolis, Formoso do Araguaia, Gurupi, Jaú do Tocantins, Lagoa da Confusão, Nova Rosalândia, Oliveira de Fátima, Peixe, Pium, Pugmil, Sandolândia, Santa Rita do Tocantins, Sucupira, Talismã, e a capital Palmas". (Item 1 - Objeto, do Termo de Referência, Doc. SEI nº 1231868)</p> <p><b>Justificativa:</b> "O IPHAN alinha-se à demanda dos detentores na realização de um mapeamento dos grupos, mestres e praticantes da capoeira no estado. Este mapeamento será de relevância para o entendimento do desenvolvimento desta prática cultural e suas nuances regionais, algumas já identificadas no Tocantins. Tal investimento permitirá melhor gestão de ações para salvaguarda da capoeira neste estado, haja vista que demandas distintas já foram constadas entre os municípios visitados". (Último parágrafo do item 3 - Justificativa da necessidade da contratação, do Termo de Referência, Doc. SEI nº 1231868)</p>									
<b>60 DETALHAMENTO DA DESPESA</b>									
61 ITEM	62 UNIDADE	63 DESCRIÇÃO			64 VALOR	65 PERÍODO DA EXECUÇÃO			
1.1 Produto 1	Produto	Pagamento de auxílio financeiro a pesquisadores.			R\$ 5.200,00	Até 20 dias corridos contados a partir da assinatura do TED			

1.2 Produto 2	Produto	Pagamento de diárias. Pagamento de material de consumo.	R\$ 6.018,00 R\$ 3.982,00 Total: R\$ 10.000,00	Até 45 dias corridos contados a partir da assinatura do TED
1.3 Produto 3	Produto	Pagamento de auxílio financeiro a pesquisadores. Pagamento de auxílio financeiro a alunos.	R\$ 10.400,00 R\$ 1.000,00 Total: R\$ 11.400,00	90 dias corridos contados a partir da assinatura do TED
1.4 Produto 4	Produto	Pagamento de auxílio financeiro a pesquisadores. Pagamento de auxílio financeiro a alunos.	R\$ 15.600,00 R\$ 3.000,00 Total: R\$ 18.600,00	180 dias corridos contados a partir da assinatura do TED
1.5 Produto 5	Produto	Pagamento de auxílio financeiro a pesquisadores. Pagamento de auxílio financeiro a alunos.	R\$ 10.400,00 R\$ 1.000,00 Total: R\$ 11.400,00	210 dias corridos contados a partir da assinatura do TED e mediante aprovação do produto 03
1.6 Produto 6	Produto	Pagamento de auxílio financeiro a pesquisadores. Pagamento de auxílio financeiro a alunos.	R\$ 10.400,00 R\$ 3.000,00 Total: R\$ 13.400,00	270 dias corridos contados a partir da assinatura do TED e mediante aprovação do produto 03

<b>Total</b>	<b>Valor</b>
--------------	--------------

**66 DESCRIÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO**

67 PROGRAMA DE TRABALHO	68 AÇÃO	69 DESCRIÇÃO DA AÇÃO CONSTANTE DA LOA	70 NAT. DA DESPESA	71 VALOR (EM R\$ 1,00)
2027 - Cultura: Dimensão Essencial do Desenvolvimento	20ZH	(IPHAN) Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro	339014 - R\$ 6.018,00	
2027 - Cultura: Dimensão Essencial do Desenvolvimento	20ZH	(IPHAN) Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro	339018 - R\$ 8.000,00	
2027 - Cultura: Dimensão Essencial do Desenvolvimento	20ZH	(IPHAN) Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro	339020 - R\$ 52.000,00	
2027 - Cultura: Dimensão Essencial do Desenvolvimento	20ZH	(IPHAN) Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro	339030 - R\$ 3.982,00	
<b>72 TOTAL</b>				<b>Valor 70.000,00</b>

**73 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (EM R\$ 1,00)**

74 Nº DA PARCELA	75 AÇÃO	76 MÊS DA LIBERAÇÃO	77 VALOR	78 PERÍODO DE EXECUÇÃO
Parcela 1 - Produto 1	20ZH - (IPHAN) Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro	Agosto/2019 - Previsto	R\$ 5.200,00	Até 20 dias corridos contados a partir da assinatura do TED
Parcela 2 - Produto 2	20ZH - (IPHAN) Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro	Setembro/2019 - Previsto	R\$ 10.000,00	Até 45 dias corridos contados a partir da assinatura do TED
Parcela 3 - Produto 3	20ZH - (IPHAN) Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro	Outubro/2019 - Previsto	R\$ 11.400,00	90 dias corridos contados a partir da assinatura do TED
Parcela 4 - Produto 4	20ZH - (IPHAN) Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro	Novembro/2019 - Previsto	R\$ 18.600,00	180 dias corridos contados a partir da assinatura do TED
Parcela 5 - Produto 5	20ZH - (IPHAN) Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro	Março/2020 - Previsto	R\$ 11.400,00	210 dias corridos contados a partir da assinatura do TED e mediante aprovação do produto 03
Parcela 6 - Produto 6	20ZH - (IPHAN) Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro	Maió/2020 - Previsto	R\$ 13.400,00	270 dias corridos contados a partir da assinatura do TED e mediante aprovação do produto 03

**79 TOTAL 70.000,00 (setenta mil reais)**

**80 ASSINATURAS**

**LOCAL E DATA**  
Palmas-TO,

**Luis Eduardo Bovolato**

Reitor

Universidade Federal do Tocantins

ASSINATURA DO PROPONENTE (documento datado e assinado eletronicamente)

**Marcos Aurelio Camara Zimmerman**  
Superintendente  
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN-TO  
ASSINATURA DO CONCEDENTE (documento datado e assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Aurelio Camara Zimmermann, Superintendente do IPHAN-TO**, em 11/07/2019, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luis Eduardo Bovolato, Usuário Externo**, em 12/07/2019, às 08:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1293490** e o código CRC **60A85946**.